



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



TERMO DE ALTERAÇÃO DE REAJUSTE DA ATA N° 43/ 2024

***1º TERMO DE REAJUSTE DE
PREÇO DA ATA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALBERTINA E GIBIEL E
GONCALVES LTDA.***

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024

PREGÃO N° 08/2024

ATA N°: 43/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES e a empresa GIBIEL E GONCALVES LTDA , inscrita no CNPJ 09.013.998/0001-33 com sede no endereço RUA JOAO PAULINO DAMASCENO , 915, Bairro: CENTRO, Cidade: ALFENAS - MG - CEP: 37130-000 neste ato representado por: ANGELO MARCIO GONÇALVES, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, ajustam o presente aditivo à Ata decorrente do Processo de Licitação n° 25/2024, Pregão n° 08/2024, sujeitando os contratantes às normas da Lei n° 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração de reajuste financeiro conforme INPC acumulado dos últimos 12 meses da Ata n° 43/2024, relativo a(os) item(ns) planilha abaixo, com fundamento na Lei Federal 14.133/21 em seu art. 84 da Lei Federal 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público do referido Contrato.

CLÁUSULA II- DA REVISÃO VALORES UNITÁRIOS

2.1. Em razão da concessão da revisão contratual, fica alterado o valor unitário do(s) item(s) conforme demonstrativo abaixo:

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Planilha de reajuste ao Processo Aprovado.						
Quant.	Código	Descrição	Preço Licitado	Valor com Aditivo	DIFERENÇA DE VALOR POR ITEM	TOTAL DO ADITIVO
96	11122	LOCAÇÃO MENSAL DE BIPAP - AUTOMÁTICO, COM UMIDIFICADOR AQUECIDO, INTERVALO DE PRESSÃO: 3 A LOCAÇÃO mensal de BIPAP - Automático, com umidificador aquecido, Intervalo de Pressão: 3 a 25 cm H2O. Rampa: 0 a 45 min. (incrementos de 5 min). Alívio de Pressão: Bivolt. Cartão SD. Armazenamento de dados: Completo(IAH,IA,IH,AC,AO,ronco, Fuga,LF,RP,RERA, Horas de uso). Acompanha: Circuito para Bipap não invasivo ou máscara nasal ou orofacial, conforme tamanho de cada paciente. Incluindo todos os acessórios necessários para utilização do equipamento pelo paciente e manutenção dos mesmos quando necessário. REGISTRO DA ANVISA. O APARELHO SERÁ DESTINADO PARA O USO DOMICILIAR, DEVENDO TER ALIMENTAÇÃO DE 127V OU 220V, SILENCIOSO E COMPACTO.	R\$ 300,00	315,60	R\$ 15,60	R\$ 1.497,60
48	11123	LOCAÇÃO MENSAL DE BIPAP COM UMIDIFICADOR AQUECIDO; COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA;	1.198,00	1.260,2960	R\$ 62,296	R\$ 2.990,21

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		LOCAÇÃO mensal de BIPAP com umidificador aquecido; compensação de altitude automática; Modo de ventilação: CPAP, S, S/T, T, PC; Intervalo de pressão: IPAP 4 a 30 cmH2O; EPAP: 3 a 25 cm H2O; CPAP: 4 a 20 cm H2O; Rampa: 0 a 45 minutos, Acompanhado de circuito invasivo ou não invasivo e descartáveis necessários para utilização, máscara nasal ou oro nasal e nobreak com 2 baterias com autonomia até 6 horas. Incluindo todos os acessórios necessários para utilização do equipamento pelo paciente e manutenção dos mesmos quando necessário. REGISTRO DA ANVISA. O APARELHO SERÁ DESTINADO PARA O USO DOMICILIAR, DEVENDO TER ALIMENTAÇÃO DE 127V OU 220V, SILENCIOSO E COMPACTO.				
112	11172	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: ALIMENTAÇÃO 120V, CONSUMO ELÉTRICO ATÉ 350 WATTS, PUREZA DE 02 ENTRE 87% E 95 %, CAPACIDADE 0,5 A 5L/MIN, PESO ATÉ 16KG, NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO ENTRE 45 A 52 DBA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CATETER NASAL LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO: Alimentação 120v, consumo elétrico até 350 watts, pureza de 02 entre 87% e 95 %, capacidade 0,5 a 5L/min, peso até 16Kg, nível de ruído típico entre 45 a 52 dba. Acessórios obrigatórios: cateter nasal e umidificador.[280,00	294,5600,	R\$ 14,56	R\$ 1.630,72

VALOR TOTAL DO TERMO R\$ 6.118,53

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA III DAS DOTAÇÕES

- 3.1. As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias regidas na Ata nº 43/2024.
- 3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA IV- DO REALINHAMENTO DA ATA

- 4.1. Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de **06/05/2025** até **07/05/2025** para o presente aditivo.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO DA ATA

- 5.1. Em razão da revisão da ata estabelecida, adere-se ao valor contratual originário o **valor de R\$ 6.118,53 (seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta de três centavos)** totalizando a Ata o valor de R\$ 142.822,53 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA VI - DAS CLÁUSULAS

- 6.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII — DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O município providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, Diário Oficial Eletrônico Municipal, o “DOM” e PNCP por conta do CONTRATANTE, conforme determina o do Artigo 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Albertina (MG), 05 de maio de 2025.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300
www.albertina.mg.gov.br



FELIPE TEODORO SANCHES
MUNICÍPIO DE ALBERTINA
CNPJ nº 17.912.015/0001-29
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GIBIEL E GONCALVES LTDA
CNPJ 09.013.998/0001-33

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Regiane Mianti de Lima
CPF nº [REDACTED]

2- Joelma Aparecida dos Santos
CPF: [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO